



Universidade do Porto

«Business Ignition Programme
2020»

Regulamento

U.Porto Inovação
setembro de 2020

Conteúdo

ÂMBITO, FUNDAMENTO E OBJETO	3
Artigo 1.º	3
Objeto	3
Artigo 2.º	3
Fundamento e natureza jurídica	3
Artigo 3.º	3
Fases	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 4.º	4
Interessados.....	4
Artigo 5.º	4
Apresentação de candidaturas	4
Artigo 6.º	4
Teor das candidaturas.....	4
Artigo 7.º	5
Fases das candidaturas	5
Artigo 8.º	5
Avaliação das candidaturas	5
EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	6
Artigo 9.º	6
Celebração do contrato.....	6
Artigo 10.º	6
Duração e faseamento das atividades	6
Artigo 11.º	6
Assiduidade.....	6
Artigo 12.º	7
Desistência.....	7
Artigo 13.º	7
Avaliação final dos projetos e prémios	7

A Universidade do Porto é uma instituição de ensino superior pública, de natureza fundacional, instituída pelo Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, cuja missão, tal como decorre dos Estatutos em anexo àquele diploma, consiste na criação de conhecimento científico, cultural artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere.

A fundação integra um Estabelecimento de Ensino, dotado de unidades orgânicas de ensino e investigação, designadas por «Faculdades», cujas atribuições constam do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Dentre essas atribuições destacam-se a transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico; a realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao seu desenvolvimento.

Na prossecução das suas atribuições a U. Porto Inovação, estrutura funcional de apoio à cadeia de valor da inovação na Universidade, promoção da transferência de conhecimento e ligação da Universidade às empresas, promove conjuntamente com os parceiros do ecossistema, o “BIP 2020 - Business Ignition Programme 2020” com o propósito de fomentar o empreendedorismo tecnológico e formar investigadores do nosso ecossistema.

O BIP é um programa de desenvolvimento de modelos de negócio e valorização de ideias inovadoras e tecnologias desenvolvidas em ambiente académico. A qualidade dos modelos de negócio será assegurada junto do mercado e de parceiros, seguindo a abordagem *lean start up*, (de Steve Blank) e combinando-a com metodologias de *design-thinking*, *business planning*, entre outras.

A execução do programa é realizada pela celebração de um contrato com os participantes selecionados no termo de um procedimento, cuja sucessão ordenada dos respetivos atos é assegurada pelo presente Regulamento.

ÂMBITO, FUNDAMENTO E OBJETO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento prevê as normas destinadas a regular a sucessão ordenada dos atos tendentes à celebração de um contrato que tem como objetivos:
 - a) Identificar oportunidades de mercado para potenciais produtos/serviços resultantes de necessidades identificadas e de ideias de base tecnológica e/ou resultados de investigação;
 - b) Equipar os participantes com as competências necessárias para a valorização e comercialização de tecnologias;
 - c) Criar modelos de negócio baseadas em oportunidades, ideias de negócio e tecnologias identificadas.
2. O número de candidatos selecionados não deverá exceder as oitenta (80) pessoas, correspondendo a um máximo de vinte (20) projetos com um máximo de quatro (4) elementos por projeto. As equipas serão constituídas por um promotor principal, que atuará como principal ponto de contacto e que estará a representar o projeto durante todo o programa, mas também pelos restantes elementos do projeto, excluindo os mentores e formadores.
3. No termo da execução do contrato os participantes terão desenvolvido um modelo de negócio, plano de negócio e plano de valorização de tecnologia capaz de gerar valor económico a partir de valor científico, tecnológico e de mercado, com o objetivo de constituição de uma nova empresa ou através de uma estratégia de licenciamento da tecnologia (se aplicável) a empresas já estabelecidas no mercado.

Artigo 2.º

Fundamento e natureza jurídica

1. O presente procedimento tem como fundamento o artigo 200.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo e visa realizar as atribuições do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto fixadas nos artigos 8.º n.º 1 al. d), e) e f) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
2. No termo do procedimento será celebrado um contrato administrativo, que poderá ser sujeito ou não à forma escrita.
3. São aplicáveis, em especial, as garantias de imparcialidade previstas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, as normas referentes aos impedimentos na apresentação de candidaturas.

Artigo 3.º

Fases

1. O presente procedimento é dividido em três fases: instrução, seleção e celebração do contrato.

2. As candidaturas a submeter poderão ter como objeto uma ideia para o desenvolvimento de um novo produto e/ou serviço que se afigure inovador e distinto, com manifesto elevado potencial para o desenvolvimento e valorização económica e social;
3. No contrato serão especificadas as obrigações de ambas as partes, considerando os objetivos fixados na cláusula 1.ª.
4. No caso de o contrato não ser sujeito à forma escrita, as obrigações contratuais são as que constam do presente regulamento.
5. Até à seleção o procedimento será conduzido por um júri nomeado para o efeito, a quem competirá a prática de todos os atos do procedimento, incluindo a exclusão das candidaturas. Este júri será nomeado pela U.Porto Inovação, enquanto entidade organizadora da iniciativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4.º

Interessados

1. As candidaturas cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º, estão sujeitas às seguintes regras de participação:
 - a) São subscritas por pessoas singulares, maiores de 18 anos, que possuam um vínculo estudantil ou um vínculo de docência/investigação/trabalho à Universidade do Porto ou a entidades participadas da Universidade do Porto, designadamente estudantes de qualquer ciclo de estudo (licenciatura, mestrado ou doutoramento), de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa.
 - b) É vedada a inscrição de projetos ou negócios que sejam provenientes de empresas, associações ou outras entidades que tenham sido legalmente constituídas antes do período de candidatura.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia de negócio distribuída no website do *Business Ignition Programme 2020* (<https://bip.up.pt/>);
2. São admitidas a concurso candidaturas escritas em português e inglês.
3. Cada candidato só pode apresentar uma candidatura.
4. O júri pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das candidaturas.

Artigo 6.º

Teor das candidaturas

As candidaturas cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º devem:

- a) Referir-se a ideias, ou tecnologias, que correspondam a um novo produto, processo, serviço ou solução, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente ou a produtos e/ou serviços inovadores, com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
- b) Ser originais ou inovadoras, sendo os seus candidatos responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 7.º

Fases das candidaturas

O procedimento referente às candidaturas, cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º, integra as seguintes fases:

- a) Primeira fase, de submissão das candidaturas, mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso e análise do cumprimento dos requisitos de apresentação de candidatura;
- b) Segunda fase, onde as equipas serão avaliadas e selecionados os projetos, a participar no programa, para as vagas existentes. Esta seleção será feita pelo júri referido no ponto 5. do artigo 3º;

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

1. No caso de análise das candidaturas não revelar motivos de exclusão, designadamente por violação das regras de participação, o júri avaliará as candidaturas, nos termos dos números seguintes.
2. Na Primeira Fase, o júri avaliará a ideia e a equipa que concorreu a mesma a concurso, com a assistência do formulário de candidatura e informações complementares.
3. O júri avalia as candidaturas tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Capacidade de execução da ideia	
Comprometimento pessoal <i>Motivação da equipa e objetivos de participação; Qualidade da candidatura; Participação prévia em projetos da U.Porto; Disponibilidade horária;</i>	0-15
Capacidade de atrair financiamento ou comercializar a tecnologia <i>Experiência prévia de comercialização; Experiência prévia de atrair financiamento externo ou financiamento via projetos europeus; Formação prévia em áreas de gestão, empreendedorismo ou inovação;</i>	0-15
Experiência empreendedora <i>Experiência prévia de projetos empreendedores e participação em concursos de empreendedorismo; Quantidades de empresas ou projetos fundados anteriormente;</i>	0-5
Habilitações científicas e tecnológicas <i>CV académico e científico da equipa; Trabalhos publicados na área científica do projeto; Patentes e tecnologias da equipa no portfolio da U.Porto;</i>	0-5
Qualidade da ideia	
Caracter único da solução descrita <i>Vantagens da tecnologia/projeto face ao estado da arte; Vantagens da ideia ou tecnologias face às soluções existentes;</i>	0-20
Potencial de proteção da ideia	0-15

Patenteabilidade da ideia; Capacidade da ideia ser protegida por outras formas de proteção (<i>copyright, marca, etc.</i>); Capacidade da ideia ser protegida por “segredo comercial”;	
Adequação da ideia ao problema Capacidade do projeto de resolver o problema proposto; Familiarização dos utilizadores finais com a solução descrita ou curva de aprendizagem da mesma;	0-10
Adequação da ideia ao mercado alvo <i>Capacidade do projeto de resolver o problema e ser comercializado aos stakeholders relevantes; Facilidade de implementação da tecnologia e custos de mudança;</i>	0-10
Mérito científico da solução Validação já feita sobre a tecnologia; Desenvolvimento tecnológico da tecnologia (TRL);	0-5

4. A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério.
5. Em caso de empate entre candidaturas, estas são ordenadas considerando a maior pontuação parcial obtida nos diferentes critérios, pela ordem disposta no quadro previsto no n.º 3 do presente artigo.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

Artigo 9.º

Celebração do contrato

No caso de o contrato não ficar sujeito à forma escrita, o mesmo é plenamente eficaz com a notificação da decisão de seleção e é constituído pelos documentos de candidatura, relatório de seleção e a sua execução obedece ao disposto nos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Duração e faseamento das atividades

1. O programa ocorre durante 10 dias separados, com 9 sessões online e um evento de apresentação presencial dos projetos após estas sessões estarem concluídas.
2. Estima-se que a duração das 9 sessões e do evento presencial seja ao todo de 35 horas.
3. Todas as ações são executadas e orientadas à prossecução dos objetivos do programa.

Artigo 11.º

Assiduidade

As equipas, representadas por pelo menos um elemento, devem estar presentes em todos os dias do programa, sob pena de exclusão do programa.

Artigo 12.º

Desistência

Em caso de desistência por parte dos concorrentes, devem os mesmos comunicar tal facto por escrito, para o endereço bip@reit.up.pt, de preferência com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica.

Artigo 13.º

Avaliação final dos projetos e prémios

1. No final de cada edição do programa, as equipas participantes serão avaliadas pelo respetivo júri tendo em conta os seguintes critérios e ponderação:

Critérios	Ponderação
Grau de inovação e originalidade <i>Vantagens e benefícios da ideia face a soluções existentes; Inovações e novas características ao nível da solução; Inovações ao nível da entrega e experiência de utilização;</i>	20%
Como responde a ideia a um problema/necessidade existente <i>Adequação do projeto e do plano apresentado ao setor; Feedback e validação obtida com os stakeholders sobre a solução apresentada;</i>	15%
Viabilidade industrial e comercial (concretização da ideia em produtos/serviços) <i>Modelo de negócio apresentado pela equipa, as suas características e valências, assim como a validação do mesmo junto de stakeholders relevantes; Qualidade do plano de implementação; Parcerias e suportes angariados;</i>	15%
Potencial de crescimento e internacionalização da ideia <i>Qualidade do plano de financiamento futuro do projeto e do plano de desenvolvimento; Qualidade da apresentação da ideia no Pitch day ou momento final equivalente; Validação do plano futuro com stakeholders relevantes; Validação da ideia noutros mercados;</i>	15%
Integração de tecnologias inovadoras na ideia de negócio - Nível tecnológico do projeto <i>Nível tecnológico da ideia (TRL) e a sua preparação para ser comercializada; Proteção da tecnologia; Desenvolvimento tecnológico do projeto durante o programa;</i>	15%
Capacidade de execução da ideia - adequação dos recursos humanos <i>Variedade de perfis da equipa; Desenvolvimento de competências da equipa durante o programa; Equipa de fundadores e estratégia de recursos humanos; Desempenho ao longo do programa;</i>	20%

2. No final de cada edição do Programa, as equipas serão premiadas nos termos a divulgar no website do Business Ignition Programme 2020 (<https://bip.up.pt/>). A referida publicitação dos prémios a atribuir ocorrerá até à fase de avaliação das candidaturas